



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, sábado, 12 de outubro de 2019 - Nº 196

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCVI • Nº 185

Poder Legislativo

Recife, sábado, 12 de outubro de 2019

LEI Nº 16.658, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as atribuições e composição do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco - CEAE/PE tem como finalidade acompanhar e avaliar a política de Alimentação Escolar de Pernambuco, assegurando a participação da sociedade organizada e de representantes das instituições públicas em sua composição.

Parágrafo único. Competirá ao CEAE/PE, além das atribuições previstas no *caput*, a elaboração dos cardápios do Programa Estadual de Alimentação Escolar, respeitados os hábitos alimentares de cada região do Estado, assim como suas respectivas vocações agrícolas.

Art. 2º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco - CEAE/PE será constituído de representantes dos seguintes órgãos:

I - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo;

II - 04 (quatro) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que 02 (dois) deles deverão ser representados pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - 04 (quatro) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e,

IV - 04 (quatro) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do CEAE/PE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares indicados no inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º O exercício do mandato de Conselheiro do CEAE/PE é considerado serviço público relevante e não será remunerado a qualquer título.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se:

I - a Lei nº 11.308, de 28 de dezembro de 2005;

II - a Lei nº 11.823, de 30 de agosto de 2000;

III - a Lei nº 11.894, de 11 de dezembro de 2000; e,

IV - a Lei nº 14.272, de 21 de março de 2011.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE – DEM

LEI Nº 16.659, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartazes em bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco com a seguinte informação:

“DENUNCIE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Ligue 190 (Polícia Militar) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher).

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo deverá ser afixado em locais de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará a imposição das seguintes penalidades aos responsáveis:

I - advertência do órgão competente;

II - primeira reincidência, aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por caso efetivamente constatado;

III - segunda reincidência, aplicação em dobro de multa do inciso anterior.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo terão seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA - PP

LEI Nº 16.662, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e indústrias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de alterar os objetivos da coleta seletiva e explicitar que os estabelecimentos de lazer e entretenimento também devem implantar esse sistema de coleta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.047, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O projeto de coleta seletiva, por meio de apoio às cooperativas de catadores de material reciclável, organizações de bairros que trabalham na perspectiva de geração de renda e com Organizações Não Governamentais que sensibilizam a população e os catadores com uma visão ecologicamente correta, visa promover uma melhor qualidade de vida e tem por objetivos: (NR)

I - incentivar a economia solidária; (AC)

II - incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem; (AC)

III - proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; (AC)

IV - preservar e assegurar a utilização sustentável dos recursos naturais; e, (AC)

V - reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável.” (AC)

“Art. 4º Para a implantação das disposições desta Lei, cada um dos condomínios, estabelecimentos de lazer e entretenimento, empresas e órgãos públicos farão campanhas internas de incentivo à coleta seletiva de lixo, adotando recipientes próprios para a coleta e depósito do lixo orgânico, recicláveis e não recicláveis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de outubro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO – REPUB

LEI Nº 16.663, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações Públicas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de determinar a afixação de cartazes informativos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações Públicas Estaduais, na pessoa de seus representantes legais, ficam obrigados a afixar cartazes informativos e a tomar outras medidas necessárias para prevenir o assédio moral, conforme definido na presente Lei. (NR)

Parágrafo único. O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: (AC)

“NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL, É VEDADA A PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Constitui assédio moral toda conduta abusiva que, intencional e frequentemente, atente contra a dignidade ou integridade física ou psíquica do servidor, ameaçando seu emprego, degradando o clima de trabalho e prejudicando o serviço público.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

LEI Nº 16.664, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estender a proibição do corte para as vésperas de feriados e incluir no âmbito da vedação os serviços de telefonia e gás canalizado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Proíbe o corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, e finais de semana no Estado de Pernambuco. (NR)

§ 1º A presente proibição de corte de serviços se dá a partir das 16 (dezesesseis) horas das sextas-feiras e dos dias que antecedem os feriados declarados em Lei, aos sábados, domingos e feriados declarados em Lei. (AC)

§ 2º Excluem-se da proibição do corte de fornecimento de que trata esta Lei as seguintes situações: (AC)

I - o fornecimento do serviço tenha sido obtido mediante fraude ou de forma clandestina; (AC)

II - acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem estar de pessoas ou animais, mediante requerimento da autoridade competente; e, (AC)

III - manutenção preventiva ou corretiva nas estruturas utilizadas para fornecimento dos serviços. (AC)”

“Art. 2º O corte do fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA - DEM

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 196 DE 12/10/2019

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica, para dar nova disciplina às hipóteses de não recebimento da Gratificação de Desempenho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
III - nas licenças e afastamentos de qualquer natureza, exceto gozo de licença prêmio; (NR)

.....”
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de outubro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.085, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Aloca, transfere e redenomina os cargos comissionados que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos os II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, no Decreto nº 46.998, de 16 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.999, de 16 de janeiro de 2019, no Decreto nº 47.031, de 21 de janeiro de 2019, e no Decreto nº 47.035, de 22 de janeiro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alocado, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAA-2, criado pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Técnico, mantido o símbolo.

Art. 3º O Regulamento dos Órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de outubro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

LEONILDO DA SILVA SALES

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.093, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 3.119.200,60 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de Pessoal e Encargos sociais, Custeio e Investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 3.119.200,60 (três milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de outubro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			564.387,50
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	190.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0102	374.387,50
Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			2.530.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	2.530.000,00
Op. Especial: 28.846.0963.0271 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Defesa Social			24.813,10
4.4.20.00 - Investimentos		0101	24.813,10
TOTAL			3.119.200,60

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			24.813,10
4.4.90.00 - Investimentos		0101	24.813,10
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			374.387,50
4.4.90.00 - Investimentos		0102	374.387,50
Atividade: 12.361.0963.0343 - Promoção de Ensino Fundamental			1.545.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.545.000,00
Atividade: 12.362.0963.0335 - Promoção de Ensino Médio			1.175.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.175.000,00
TOTAL			3.119.200,60

ATOS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 7448 – Homologar a Resolução nº 015, de 30 de abril de 2019, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 7451 - Nomear **MATHEUS CAMPOS VIDAL PIRES** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

Nº 7489 - Designar, a partir de 29 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 12.007, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 12.530, de 30 de dezembro de 2003, e pela Lei nº 12.704, de 12 de novembro de 2004, para mandato de 02 (dois) anos, para compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PE, como representantes do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE, **ELIZABETE REGINA LUCENA FALCÃO**, na qualidade de titular, e **FÁBIO DE SANTANA BARBOSA**, na qualidade de suplente; como representantes do Policiamento Ostensivo de Trânsito – PM/PE, **MAJOR PM ROGÉRIO REIS PEREIRA DA SILVA – 1º BPTan**, na qualidade de titular, e **MAJOR PM HUGO ALEXANDRE DA SILVA – BPRv**, na qualidade de suplente; como representante do município com população acima de 500 mil habitantes – Município de Jaboatão dos Guararapes – Integrado ao SNT, **NEHEMIAS RODRIGUES PEREIRA**, na qualidade de suplente; como representantes do município com população entre 100 e 500 mil habitantes – Município do

Paulista – Integrado ao SNT, **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ JÚNIOR**, na qualidade de titular, e **ALESSANDRO ARAUJO RODRIGUES**, na qualidade de suplente; como representantes da Entidade dos Trabalhadores – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas nas Regiões do Recife Metropolitan e Matas Sul e Norte de Pernambuco, **JUMA LUIZ PEREIRA RAMOS**, na qualidade de titular, e **BENEVAL SEVERINO DA TRINDADE**, na qualidade de suplente; e como representante da Entidade Não Governamental Ligada à Área de Trânsito - Federação das Empresas de Transporte de Cargas e Logística do Nordeste, **ÂNGELA MARIA DE FARIAS LIMA**, na qualidade de suplente.

Nº 7495 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o **Major PM JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 910586-7, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

1.2 - Secretaria de Administração:

Nº 2.479-O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85 , de 31 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02 de março de 2012, **RESOLVE**:

Nº 2.482-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
LUCIETE MARQUES DA SILVA	375-1	PMPE	01/10/2019
ANTONIO FERNANDO BARBOSA E SILVA	9300228	PMPE	01/10/2019

Nº 2.483-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidor abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
REJANE MARIA DAMASCENA	770-6	PMPE	01/10/2019
SANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO	9204547	PMPE	01/10/2019

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 472/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**: Autorizar o afastamento da servidora abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional referente ao concurso da Polícia Rodoviária Federal, a partir 04/09/2019, período pelo qual estará suspenso o estágio probatório da mesma, até seu retorno, com opção pela remuneração da bolsa financeira do Curso de Formação.

Processo SEI	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão
300001077000469/2019-26	386651-3	Rebecca Barbosa Portela	Agente de Polícia	PC/SDS

Chrystiane Araújo

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, seguindo orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Parecer nº 0445/2019 da Procuradoria Consultiva (Doc. 3524386) **RESOLVE**:

Nº 237-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 3900000526.000160/2018-57 (Doc. 2474006), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno da DGP nº 121, de 28 de junho de 2019 (Doc. 2620889), acerca da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço ao militar **MOISÉS EVANGELISTA BACELAR NETO**, 3º Sargento PM Reformado, matrícula nº 104.275-0, ocorrido em 07 de agosto de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso I e § 1º, da Lei nº 15.025, de 2013, o pagamento da indenização ao mencionado policial militar.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nº 238-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE/SEI nº 8835228-0/2017 (Doc. nº 3200541), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 24/2019, de 14/06/2019 (fls. 48 - Doc. nº 2543900), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do Comissário de Polícia **AIRTON JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 266.224-8, ocorrida em 09 de março de 2017; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/3 (um terço), à dependente habilitada do referido policial: MARIA SONIA DE FÁTIMA BANDEIRA FARIAS, viúva, ficando o restante resguardado para os outros dependentes que ainda não formularam requerimento: Arlindo Paixão de Oliveira Neto e Isabela Vitória da Silva Farias, filhos.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 5139, DE 08/10/2019 – Designar o Escrivão de Polícia Jose Nilton Nogueira Claudino Junior, mat. nº 273755-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, Símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 2ª Equipe de Plantão da 1ª DP da 19ª Circ. –Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01.10.2019.

Nº 5140, DE 08/10/2019 – Designar o Comissário Especial de Polícia Pedro Alves da Silva, mat. nº 159783-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 33ª Circ. – Cruz de Rebouças, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01.10.2019.

Nº 5141, DE 08/10/2019 – Dispensar o Comissário de Polícia, Washington Roberto dos Santos, mat. nº 319842-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 103ª Circ. – Ibirajuba, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 03.10.2019.

Nº 5142, DE 08/10/2019 – Designar o Agente de Polícia, Gilvan Santos de Almeida, mat. 319605-4, para responder pela Chefia da Coordenação Setorial, da DP de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACO/DIRESP, durante a Licença Médica da sua Titular, a Agente de Polícia, Polyana Mendes de Figueiredo, mat. nº 386839-7, no período de 10.09 a 09.10.2019.

Nº 5143, DE 08/10/2019 – Atribuir ao 2º Sargento PM **Flávio Emanuel Gonzaga Sobrinho**, mat. nº 102953-3, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE/GGCIODS/SDS, ficando dispensado o 2º Sargento PM **Marcelo Lopes dos Santos**, mat. 106938-1, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

Nº 5144, DE 11/10/2019 – Designar o Agente de Polícia Rafael Cabral de Melo, mat. nº 386971-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 6ª DP de Homicídios – Paulista, da DHMN/DIRESP, com efeito retroativo a 16.09.2019.

Nº 5145, DE 11/10/2019 - Designar a Agente de Policia, Soraia Lopes do Rêgo, mat. nº 350534-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 4ª Circunscrição – Espinheiro, da 2ª DESEC/ GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia, Dayanna Barros de Siqueira, mat. nº 350649-5, com efeito retroativo a 16.09.2019.

Nº 5146, DE 11/10/2019 – Dispensar a Escrivã de Polícia, Tarciana Karla da Silva Freitas, mat. nº 351078-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 123ª Circunscrição - São Vicente Férrer, da 11ª DESEC/ GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo 27.09.2019.

Nº 5147, DE 11/10/2019 - Designar o Agente de Polícia, Bruno César Pontes Cantilino, mat. nº 319870-7, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 18ª DP - Garanhuns, da GCOI-1/ DINTER-1, durante a Licença Maternidade de sua Titular, a Agente de Polícia, Monique Emily Da Silva, mat. nº 386625-4, no período de 01.10.2019 a 09.03.2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 196, de 12/10/2019)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5148, DE 11/10/2019 – Remover o Comissário Especial de Polícia, **Anthony Lúcio Bezerra**, matrícula nº **221110-6**, da 14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Cabo de Santo Agostinho, da DHMS, para a Delegacia de Polícia de Crimes Contra o Consumidor, da GCOE, ambas da DIRESP, considerando que "... a remoção solicitada tem o fito de atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de redistribuição de efetivo proporcionalmente à demanda e metas de cada unidade, visando ao aperfeiçoamento dos serviços especializados de polícia judiciária e da produtividade da unidade policial beneficiária.", conforme CI nº 547/2019, da DIRESP (SEI nº 3900000023.003147/2019-00).

Nº 5149, DE 11/10/2019 – Remover o Agente de Polícia, **Leonardo José Gonçalves**, matrícula nº 350666-5, da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, para a Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM, ambas da DIM, considerando "... que a remoção em questão, **de ofício e sem mudança de sede** (i. e., não apenas envolve unidades no mesmo município, como ainda separadas por poucos quilômetros de distância e com múltiplos e frequentes meios de transporte), faz parte da gestão com vistas ao **melhor emprego do efetivo disponível** na área desta DESEC, e atende ao interesse da Administração e à conveniência do serviço, na forma da Lei.", conforme CI nº 148, da 5ª DESEC (SEI nº 3900000811.000264/2019-27).

Nº 5150, DE 11/10/2019 – Remover o Escrivão Especial de Polícia, **Alfredo Cardoso Lacerda**, matrícula nº 120741-5, da Delegacia de Polícia da 117ª Circunscrição - Bom Jardim, da 16ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 54ª Circunscrição - Lagoa de Itaenga, da 11ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, conforme Termo de Concordância do Servidor no anexo (3472011) e CI nº 36/2019, da DINTER-1, contidos no SEI nº 3900000579.000138/2019-72.

Nº 5151, DE 11/10/2019 – Remover o Agente de Polícia, **Pedro Augusto Cordeiro Queiroz**, matrícula nº 386962-8, da 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Palmares, para a Delegacia de Polícia da 82ª Circunscrição - São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, considerando "...a necessidade de promover uma distribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais ou de recompô-lo visando desenvolver as atividades institucionais da corporação com maior eficiência, eficácia e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social." conforme CI nº 61, da 13ª DESEC, (SEI nº 3900000908.000107/2019-42).

Nº 5152, DE 11/10/2019 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 4460, de 02.09.2019, referente à Comissária de Polícia, **Tatiana de Mendonça Brito Figueirôa**, Matrícula nº 350524-3, conforme CI nº 540, da DIRESP, (SEI Nº 3900000023.003134/2019-22).

Nº 5153, DE 11/10/2019 – Permutar o Comissário Especial de Polícia, **Bruno Sobreira Honório de Melo**, Matrícula nº 208432-5, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, para Unidade de Administração, Planejamento e Logística, do CORE, ambas do GABPCPE, e desta para aquela, o Comissário Especial de Polícia, **Lennon Diderot Duarte de Brito**, Matrícula nº 273138-0, conforme concordância dos servidores (anexo 3428483) e CI nº 283/2019, do DINTEL, contidas no SEI nº 3900000006.001374/2019-09.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5154, DE 11/10/2019 - Dispensar o Capitão PM Matheus Pinto de Figueirôa Costa, matrícula nº 106254-9, da função de comandante da 1ª CPM do 9º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019**.

Nº 5155, DE 11/10/2019 - Designar o Capitão PM Matheus Pinto de Figueirôa Costa, matrícula nº 106254-9, para a função de comandante da 3ª CPM do 9º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019**.

Nº 5156, DE 11/10/2019 - Dispensar o Capitão PM Thiago Henrique da Silva Moraes, matrícula nº 106253-0, da função de comandante da 2ª CPM do 9º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019**.

Nº 5157, DE 11/10/2019 - Designar o Capitão PM Thiago Henrique da Silva Moraes, matrícula nº 106253-0, para a função de comandante da 1ª CPM do 9º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019**.

Nº 5158, DE 11/10/2019 - Designar o Capitão PM Romilson Teles Pereira, matrícula nº 990162-0, para a função de comandante da 2ª CPM do 14º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019.**

Nº 5159, DE 11/10/2019 - Designar o Major PM Antônio Carlos Rodrigues de Albuquerque, matrícula nº 970043-9, para a função de comandante da 1ª CPM do 3º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019.**

Nº 5160, DE 11/10/2019 - Dispensar o Capitão PM Jonathas de Olinda Barros, matrícula nº 104317-0, da função de comandante da 2ª CPM do 6º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019.**

Nº 5161, DE 09/10/2019 - Designar o Capitão PM Jonathas de Olinda Barros, matrícula nº 104317-0, para a função de comandante da 3ª CIE MOTO do 2º BIESP, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019.**

Nº 5162, DE 11/10/2019 - Dispensar o Capitão PM Luiz Carlos Ferreira da Silva, matrícula nº 980462-5, da função de comandante da 3ª CPM do 12º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019.**

Nº 5163, DE 11/10/2019 - Designar o Capitão PM Luciano Cazele de Almeida, matrícula nº 102506-6, para a função de comandante da 3ª CPM do 12º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **como efeito retroativo a 1 de outubro de 2019.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

Nº 5164, DE 11/10/2019 – Dispensar o Capitão PM **Gabriel Feitoza de Medeiros**, matrícula 102129-0, do encargo de Chefe de Equipe do GTAC, Dispensando de seus vencimentos a gratificação de atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar 01 de novembro de 2019.**

Nº 5165, DE 11/10/2019 – Designar o Capitão PM **Gabriel Feitoza de Medeiros**, matrícula 102129-0, para o encargo de Membro da 7ª CPDPM, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar 01 de novembro de 2019.**

Nº 5166, DE 11/10/2019 – Dispensar o Major PM **Marcos José Vieira de Melo Júnior**, matrícula 970042-0, do encargo de Membro da 7ª CPDPM, Dispensando de seus vencimentos a gratificação de atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar 01 de novembro de 2019.**

Nº 5167, DE 11/10/2019 – Designar o Major PM **Marcos José Vieira de Melo Júnior**, matrícula 970042-0, para o encargo de Chefe de Equipe do GTAC, atribuindo em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **a contar 01 de novembro de 2019.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

Nº 5168, DE 11/10/2019 – Remover a Agente de Polícia, **Jessyka Dayanny de Barros Freire**, matrícula nº 387662-4, da 11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Ouricuri, da Diresp, para a Delegacia de Polícia da 83ª Circunscrição - Xexéu, da 13ª DESEC, da GCOI-1/DINTER-1, considerando solicitação da servidora (3337306), despachos (12790 e 3707), contidos no SEI nº 3900000014.001650/2019-21.

Nº 5169, DE 11/10/2019 – Remover a Agente de Polícia, **Débora Carvalho Modesto Pereira**, matrícula nº 386621-1, da Delegacia de Polícia da 127ª Circunscrição - Salgadinho, da 16ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC, ambas da GCOI-1/DINTER-1, considerando "... a capacidade técnica e profissional do servidor previamente analisada por esta Autoridade Subscritora, as quais se encaixam plenamente no perfil desejado

para o desempenho de suas atribuições e no que se fizer necessário ao cumprimento de necessidade urgente, visando sempre o interesse público...”, conforme CI nº 43/2019, da 3ª DHA (SEI nº 3900000680.000108/2019-07).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORT. DO CG/PMPE Nº 466/PMPE/DGP9, de 10/10/2019.

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem:**

À Graduação de ST, 1º Sargentos,

22554-1 João Roberto da Silva,
23458-3 Daniel Alves dos Santos,
28075-5 Edilene Pinheiro de Melo Silva,
28837-3 Gecinaldo André Falcão,
30225-2 Gladiston Tenório Pena,
30581-2 Sérgio Luiz de Souza,
30970-2 Rivelino Ferreira da Silva,
31005-0 Eraldo Campos da Silva,
31860-4 Juscelino Feitosa Lima,
910818-1 Alcides Pereira da Silva,

À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos,

22875-3 Wilma Maria da Silva Peixoto Camargo,
24223-3 José Risonaldo de Oliveira,
24535-6 Edson de França Bezerra,
24790-1 Roberto Amâncio da Silva,
25112-7 Mauricio de Lima Pereira,
25320-0 Francisco Valdecy Rodrigues do Nascimento,
25507-6 Bruno Avelino de André,
25548-3 Marcílio Beltrão dos Santos,
25687-0 Paulo Roberto Ribeiro,
26649-3 Walter Ferreira de Moraes,
26727-9 Aldeci Maria de Araújo Albuquerque Vilarim,
26847-0 José Ricardo de Oliveira,
26933-6 Sergio Pedroza dos Santos,
27269-8 Joécio Flávio Marinho Rodrigues,
27370-8 Josemi Evangelista Santos,
28677-0 Moises Araújo da Fonseca,
28768-7 Carlos Marques da Silva,
28785-7 Ustane Alves da Silva,
28819-5 Ademir Fernandes da Hora,
28928-0 Marcos Bezerra da Silva,
29027-0 Israel Correia Pinheiro,

29055-6 Renilson Ramos da Silva,
29260-5 Reginaldo Fortunato de Souza,
29261-3 Reginaldo José da Silva,
29295-8 João Luiz Ferreira,
29337-7 Luiz Fernando de Lima Silva,
29349-0 Alex Antonio de Oliveira,
29373-3 José Luiz do Nascimento,
29433-0 Rosineide Ferreira da Silva Viana,
29492-6 José Wilson Batista de Azevedo,
29495-0 Manuel Sousa da Silva,
29474-8 Jessé Gomes de Melo,
29540-0 Cícero Misael Fernandes Araújo,
29555-8 Ednaldo Paulino da Silva,
29563-9 Edinaldo Gomes Meneses,
29569-8 Fernando Bezerra de Lima,
29576-0 Gedelson Siqueira de Lima,
29590-6 Hipolito Pinto da Silva,
29638-4 Marcio Rogerio de Lima Sampaio,
29683-0 Eriberto João da Silva,
29746-1 Avelar Alves do Nascimento,
29747-0 Aluizio José da Silva,
29749-6 Antônio Brito do Nascimento,
29766-6 Darci José da Silva,
29768-2 Evaristo Constâncio de Souza,
29769-0 Elias Gomes Ferreira,
29803-4 Lailson Macario Duarte,
29804-2 Luiz Adalberto Pereira Rocha,
29807-7 Nilson de Souza Barbosa,
29817-4 Silvio Teixeira de Souza,
29831-0 Francisco Janilson Matias,
29844-1 José Claro,
29851-4 Luiz Geraldo de Brito Souza,
29862-0 Raimundo Domingos de Sá,
29878-6 Cláudio Ferreira de Lima,
29879-4 Caetano Barbosa da Silva Neto,
30084-5 Gilvan Manoel dos Santos,
30130-2 Severino Telino de Melo Filho,
30172-8 Edimilson Pedro da Silva,
30175-2 Elvert Claudio dos Santos,
30187-6 Elinaldo Virginio Soares,
30192-2 Francisco Carlos das Chagas,
30199-0 Guilherme Ponzi Junior,
910405-4 Ailton Pereira da Silva Filho,

À Graduação de 2º Sgt, Terceiros Sargentos,
24557-7 Iraquitan de Castro Lima,
25826-1 Enilson Felix de Oliveira,
29918-9 Juarez Batista da Silva,
30523-5 Antônio de Pádua Leal da Silva Júnior,
30928-1 Edinilton José dos Santos França,
31099-9 Wellington José da Silva,
31203-7 José Siqueira Vanderlei Silva,
31337-8 Cezário Ramos da Silva,
31363-7 João Batista de Araújo Correia,
31151-0 Adelson Sales de Alheiros,
31258-4 José Marcos de Sousa Silva,
31530-3 Antônio de Pádua da Silva Guerreiros,
31599-0 Márcio Santos do Nascimento,
31615-6 Rogério Teixeira de Santana,
31813-2 Jailson Marinho Rodrigues,
31824-8 Luiz João da Silva,
31862-0 Josimario de Sena,
31866-3 Luiz Viana da Cruz,
30952-4 José Fabio Lopes da Lima,
32115-0 Eliel Bernardo de Souza,
910173-0 Sergio Francisco Bezerra,
910203-5 Vандir Silva Vilar,

910332-5 Heleno Bento Burity Filho,
910370-8 Ronaldo de Sá Antunes,
910393-7 Gleison Oliveira de Arruda,
910403-8 Samuel de Araújo Lima,
910545-0 Jailson Felix da Cruz,
910623-5 Luiz Carlos Pereira de Mendonça,
910712-6 José George Paulo da Silva,
920295-1 Ademir Gondim Silva Guimarães,
920616-7 Izaque Venceslau Costa,
920738-4 Inocêncio José Muniz Júnior,
920819-4 Edson Batista de França,
920933-6 Pedro Donizete Pereira da Silva,
921026-1 José Ednaldo Siqueira Costa,
921081-4 Yulo Eugenio Quixaba de Araújo,
921165-9 José Nunes de Barros,
920666-3 Leandro Heleno de Araújo,
920927-1 Itamar Lopes de França,
930563-7 Linaldo Pereira de Souza,
930766-4 Washington José Pereira de Aguiar,
930964-0 Fábio José Leite,

À Graduação de 3º Sgt, Cabo,
27218-3 José Augusto da Silva Neto.

II - Fica condicionada a promoção do **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM – CMT Geral da PMPE.**

PORT. DO CG/PMPE Nº 467/PMPE/DGP9, de 04/10/2019.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, **os 1º Sgt PM Mat.22554-1** João Roberto da Silva, a/c 07.08.2019, 23458-3 Daniel Alves dos Santos, a/c 31.07.2019, 28168-9 Valmir Valentim da Silva, a/c 27.06.2018, **os 2º Sgt PM Mat. 22875-3** Wilma Maria da Silva Peixoto Camargo, 17.09.2019, 23911-9 Sérgio Lima de Almeida, a/c 06.07.2019, 24223-3 José Risonaldo de Oliveira, a/c 16.08.2019, 25320-0 Francisco Valdecy Rodrigues do Nascimento, a/c 29.07.2019, 25548-3 Marcílio Beltrão dos Santos, a/c 20.09.2019, 25687-0 Paulo Roberto Ribeiro, a/c 15.10.2019, 26847-0 José Ricardo de Oliveira, a/c 06.09.2019, 26933-6 Sergio Pedroza dos Santos, a/c 28.07.2019, 27370-8 Josemi Evangelista Santos, a/c 22.08.2019, 28768-7 Carlos Marques da Silva, a/c 03.09.2019, 29260-5 Reginaldo Fortunato de Souza, a/c 18.09.2019, 29261-3 Reginaldo José da Silva, a/c 23.09.2019, 29337-7 Luiz Fernando de Lima Silva, a/c 13.09.2019, 29492-6 José Wilson Batista de Azevedo, a/c 21.04.2019, 29576-0 Gedelson Siqueira de Lima, a/c 26.06.2019, 29569-8 Fernando Bezerra de Lima, a/c 26.06.2019, 29817-4 Silvio Teixeira de Souza, a/c 26.06.2019, 29851-4 Luiz Geraldo de Brito Souza, a/c 18.07.2019, **os 3º Sgt PM Mat.24557-7** Iraquitã de Castro Lima, a/c 11.08.2019, 31099-9 Wellington José da Silva, a/c 21.09.2019, 31782-9 Laércio Ferreira Campos, a/c 15.09.2019, **o Cabo PM Mat.27218-3** José Augusto da Silva Neto, a/c 13.08.2019. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Coronel PM – Comandante Geral da PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ Cel PM – Diretor da DGP.**

ERRATA

Na Portaria nº 070, DOE 041, de 27.02.2019, onde se lê: ...28640-0/José Carlos de Arruda, a/c 22.09.2019...; Leia-se: ... 28640-0/José Carlos de Arruda, a/c 23.09.2019.

Na Portaria nº 464, DOE 195, de 11.10.2019, onde se lê: ...28774-0 José Aldi Alexandre de Sousa...; Leia-se: ... 28744-0 José Aldi Alexandre de Sousa.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 196, de 12/10/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a IL nº 0006/19-CPL I, que tem por objeto, SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE SCRIPTCASE DURANTE 02 (DOIS ANOS), em favor da empresa **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.095.869/0001-18 no valor total de R\$ 8.398,80(oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), tudo conforme o Caput e o Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. **MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RESULTADOS/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo nº 0076.2019.CPL.PE.0024.PMPE-CPL/Capital. Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Tonfas para a PMPE. Empresa Vencedora: RAVD Comércio e Multiutilidades EIRELI. CNPJ: 27.136.199/0001-36 – **Valor Adjudicado R\$ 166.875,0000. Processo nº 0077.2019.CPL. PE.0025.PMPE-CPL/Capital.** Registro de Preços para eventual fornecimento de Palhetas, Peças e Acessórios para reparo e manutenção de instrumentos musicais para a CIMus/PMPE. **Empresa Vencedora:** Roriz Instrumentos Musicais LTDA. CNPJ 08.979.527/0001-11 **Valor Adjudicado R\$ 46.854,2600** **OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www. peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Recife, 11/OUT/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/ Capital.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - DCC/DEAJA ERRATA

Na publicação do DOE nº 195 de 11/10/2019, flnº 10, onde se lê: **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019. Leia-se: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0023.2019.CPL-II.PE.0007. DAG-SDS – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para adequação da Subestação da AIS de Caruaru. Valor Estimado: R\$ 29.475,7735. **RECEBIMENTO PROPOSTA Até:** 25OUTO19 às 09:00hs. **ABERTURA/DISPUTA:** 25OUT 19 às 10:00hs. (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br - Recife, 11/10/2019 – **MARCOS SILVA DE LIMA – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA/SDS

RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 0102.2019.CCD.IN.0011. DAG-SDS – INEXIGIBILIDADE Nº 0011.DAG-SDS- Objeto: Contratação direta da empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEP E, para prestação dos serviços de **digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, indexação e armazenamento de documentos físicos e digitais para o IITB/SDS. EMPRESA CONTRATADA:** COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE – CNPJ Nº 10.921.252/0001-07, com valor de R\$ 3.885.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), **RECONHEÇO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 0011.DAG-SDS**, com fulcro no inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações. Recife-PE, 11 de Outubro de 2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão Integrada da SDS.**

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração